



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGP  
SETOR DE CONCURSOS E PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS - SECOP  
CPD 055/2017/PPGeog

SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2018/SECOP, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL  
REI E O(A) PROFESSOR(A) RICARDO MOTTA PINTO COELHO  
CONFORME ADIANTE CLAUSULADO:

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE**, a **Universidade Federal de São João del-Rei**, sediada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del-Rei/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 21.186.804/0001-05, transformada pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 - DOU de 22 de abril de 2002, neste ato representada pela sua Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Geunice Tinóco Scola, designada pela Portaria Nº 392, de 02 de junho de 2016, brasileira, casada, Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade expedida pela IFP/RJ sob o nº 061.711.677 e C.P.F. nº 747.485.647-68, residente à Rua Vereador José Magela de Carvalho, nº 136, Bairro Colinas Del Rey, CEP: 36307-648, em São João Del-Rei/MG, e como **CONTRATADO(A)**, o(a) Professor(a) Ricardo Motta Pinto Coelho, brasileiro, divorciado, residente à Rua Gerson Blumberg, nº 152/ap.101, Bairro Ouro Preto em Belo Horizonte-MG, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-616.333 PC/MG e C.P.F. nº 276531966-91, processo nº 23122023204/2017-94, têm entre si justo e combinado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 019/2018/SECOP, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, até 27/04/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da atividade PTRES: 087879, através do elemento de despesa 3.1.90.04 e da Fonte de Recursos 0112.000000.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste contrato será efetivada por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o dispõe a Lei nº 8.666, de 21/06/93, correndo à conta da **CONTRATANTE** a respectiva despesa.

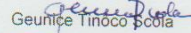
#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas do contrato 019/2018, celebrado entre as partes e que não colidirem com as alterações ajustadas no presente instrumento.

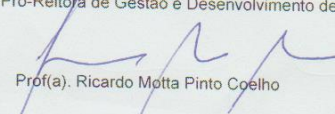
Por estarem de pleno acordo como ora pactuado, mandaram os contratantes que se digitasse este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor que, lidas e achadas conforme, foram assinadas pelas partes, sob a promessa recíproca feita perante as testemunhas abaixo identificadas no sentido de respeitar e fazer cumprir todas as obrigações aqui pactuadas.

São João del-Rei, 18 de março de 2019

Pela Universidade

  
Geunice Tinóco Scola  
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas


CONTRATADO

  
Prof(a). Ricardo Motta Pinto Coelho

TESTEMUNHAS:


Nome:

C.P.F.:

  
Karla Cristiane Maia Silva  
CPF: 106.277.676-30  
UFSJ - Siape 2138970

Nome:

C.P.F.:

  
Luana Letícia de Oliveira Alves  
CPF: 111.324.226-47  
UFSJ - Siape 1258493